



Número: **0009753-46.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE TEIXEIRA DA SILVA (AUTOR)	SOYANNE RODRIGUES DE MEDEIROS (ADVOGADO) BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS (ADVOGADO) LORENA SAMPAIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
84152 643	15/07/2021 15:03	<a href="#">2730528_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</a>



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

Processo n.º 00097534620208172001

**MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE TEIXEIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

**Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.**

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 15 de julho de 2021.

**João Barbosa**  
OAB/PE 4246

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoportoadvocacia.com.br](http://www.joaoportoadvocacia.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 15/07/2021 15:03:16  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21071515031649400000082392977>  
Número do documento: 21071515031649400000082392977

Num. 84152643 - Pág. 1



Número: **0009753-46.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE TEIXEIRA DA SILVA (AUTOR)	SOYANNE RODRIGUES DE MEDEIROS (ADVOGADO) BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS (ADVOGADO) LORENA SAMPAIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
84152 645	15/07/2021 15:03	<a href="#">2730528_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</a>	Outros (Documento)

**RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA**

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)



1ª via: Documento de Caixa

**Guia para Depósito Justiça Estadual**

Para obtenção de ID Depósito acesse:

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)Agência / Operação /  
Conta  
2717 / 040 / 01851354-1ID Depósito  
040271700412106252Tribunal / UF  
TJ PERNAMBUCO /PEMunicípio  
RECIFEVara  
16A VARA CIVELAção de Natureza  
(2 ) 1 - Tributária 2 - Não TributáriaAção Tributária  
( ) 1 - Estadual 2 - MunicipalProcesso  
0009753.46.2020.8.17.2001Tipo de Ação/processo  
INDENIZATORIANome do Autor  
JOSE TEIXEIRA DA SILVACPF/CNPJ  
300.380.494-49Nome do Réu  
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVATCPF/CNPJ  
09.248.608/0001-04Nome do Depositante  
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVATCPF/CNPJ  
09.248.608/0001-04Número da Guia  
1Data de Emissão  
25/06/2021Depósito em  
( ) 1 - Dinheiro 2 - ChequeValor do Depósito  
R\$ 2.385,31**Autenticação mecânica do depósito**

CEF2717001191212072021107121626 2.385,31COM



**RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA**

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

**Guia para Depósito Justiça Estadual**

Guia - Tribunal / Vara

Para obtenção de ID Depósito acesse:

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)
**Agência / Operação / Conta**  
 2717 / 040 / 01851354-1

**ID Depósito**  
 040271700412106252

**Tribunal / UF**  
 TJ PERNAMBUCO /PE

**Município**  
 RECIFE

**Vara**  
 16A VARA CIVEL

**Ação de Natureza**  
 (2 ) 1 - Tributária 2 - Não Tributária

**Ação Tributária**  
 ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal

**Processo**  
 0009753.46.2020.8.17.2001

**Tipo de Ação/processo**  
 INDENIZATORIA

**Nome do Autor**  
 JOSE TEIXEIRA DA SILVA

**CPF/CNPJ**  
 300.380.494-49

**Nome do Réu**  
 SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

**CPF/CNPJ**  
 09.248.608/0001-04

**Nome do Depositante**  
 SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

**CPF/CNPJ**  
 09.248.608/0001-04

**Número da Guia**  
 1

**Data de Emissão**  
 25/06/2021

**Depósito em**
**Valor do Depósito**  
 R\$ 2.385,31
**Autenticação mecânica do depósito**

CEF2717001191212072021107121626 2.385,31COM



**RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA**

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

**Guia para Depósito Justiça Estadual**

Guia - Depositante

Para obtenção de ID Depósito acesse:

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)
**Agência / Operação / Conta**  
 2717 / 040 / 01851354-1

**ID Depósito**  
 040271700412106252

**Tribunal / UF**  
 TJ PERNAMBUCO /PE

**Município**  
 RECIFE

**Vara**  
 16A VARA CIVEL

**Ação de Natureza**  
 (2 ) 1 - Tributária 2 - Não Tributária

**Ação Tributária**  
 ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal

**Processo**  
 0009753.46.2020.8.17.2001

**Tipo de Ação/processo**  
 INDENIZATORIA

**Nome do Autor**  
 JOSE TEIXEIRA DA SILVA

**CPF/CNPJ**  
 300.380.494-49

**Nome do Réu**  
 SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

**CPF/CNPJ**  
 09.248.608/0001-04

**Nome do Depositante**  
 SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

**CPF/CNPJ**  
 09.248.608/0001-04

**Número da Guia**  
 1

**Data de Emissão**  
 25/06/2021

**Depósito em**
**Valor do Depósito**  
 R\$ 2.385,31
**Autenticação mecânica do depósito**

CEF2717001191212072021107121626 2.385,31COM





Número: **0009753-46.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE TEIXEIRA DA SILVA (AUTOR)	SOYANNE RODRIGUES DE MEDEIROS (ADVOGADO) BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS (ADVOGADO) LORENA SAMPAIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
84152 646	15/07/2021 15:03	<a href="#">2730528_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</a>



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

**Descrição do cálculo**

**Valor Nominal** R\$ 1.687,50

**Indexador e metodologia de cálculo** ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.

**Período da correção** Novembro/2018 a Junho/2021

**Taxa de juros (%)** 1 % a.m. simples

**Período dos juros** 17/06/2020 a 12/07/2021

**Honorários (%)** 10 %

### Dados calculados

<b>Fator de correção do período</b>	943 dias	1,137180
<b>Percentual correspondente</b>	943 dias	13,717953 %
<b>Valor corrigido para 01/06/2021</b>	(=)	R\$ 1.918,99
<b>Juros(390 dias-13,00000%)</b>	(+)	R\$ 249,47
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 2.168,46
<b>Honorários (10%)</b>	(+)	R\$ 216,85
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 2.385,31</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)





Número: **0009753-46.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE TEIXEIRA DA SILVA (AUTOR)	SOYANNE RODRIGUES DE MEDEIROS (ADVOGADO) BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS (ADVOGADO) LORENA SAMPAIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
85886 315	10/08/2021 14:47	<a href="#">2730528_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01</a>	Petição em PDF



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

Processo n.º 00097534620208172001

**MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE TEIXEIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 10 de agosto de 2021.

**João Barbosa**  
OAB/PE 4246

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
30225 - OAB/PE

-

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoarbosaadvass.com.br](http://www.joaoarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 10/08/2021 14:47:28  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081014472857700000084077681>  
Número do documento: 21081014472857700000084077681

Num. 85886315 - Pág. 1



Número: **0009753-46.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE TEIXEIRA DA SILVA (AUTOR)	SOYANNE RODRIGUES DE MEDEIROS (ADVOGADO) BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS (ADVOGADO) LORENA SAMPAIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
85886 316	10/08/2021 14:47	<a href="#">2730528_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</a>	Outros (Documento)

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS</b> <b>JUDICIAIS - DARJ</b> <b>CUSTAS INTERMEDIÁRIAS</b>	<b>01 - BANCOS CREDENCIADOS</b> BANCO DO BRASIL	<b>02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA</b>
			114
<b>03 - NÚMERO DA GUIA</b> 742371	<b>04 - CONTRIBUINTE</b> MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38	<b>05 - DATA DE EMISSÃO</b> 21/07/2021 09:47	<b>DATA DE VENCIMENTO</b> 20/08/2021
	<b>06 - NATUREZA DA AÇÃO</b>	<b>07 - Nº DO PROCESSO</b> 0009753-46.2020.8.17.2001	<b>08 - BASE DE CÁLCULO</b> R\$ 13.500,00
<b>09 - CÓD. DO ATO</b>	<b>10 - QUANT.</b>	<b>11 - OBSERVAÇÃO</b>	<b>12 - VALOR COBRADO</b>
65	1	Faixa 1: Até 1000,00: custas mínimas; Faixa 2: Custas mínimas + 0,8% sobre a base de cálculo	R\$ 267,17
66	1	Taxa judiciária 1% sobre a base de cálculo	R\$ 135,00
		<b>13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</b> Processo Judicial Eletrônico - Recife	<b>14 - VALOR TOTAL</b> R\$ 402,17

85690000004 8 02170487202 3 10820000074 4 23710000000 7

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS</b> <b>JUDICIAIS - DARJ</b> <b>CUSTAS INTERMEDIÁRIAS</b>	<b>01 - BANCOS CREDENCIADOS</b> BANCO DO BRASIL	<b>02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA</b>
			114
<b>03 - NÚMERO DA GUIA</b> 742371	<b>04 - CONTRIBUINTE</b> MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38	<b>05 - DATA DE EMISSÃO</b> 21/07/2021 09:47	<b>DATA DE VENCIMENTO</b> 20/08/2021
	<b>06 - NATUREZA DA AÇÃO</b>	<b>07 - Nº DO PROCESSO</b> 0009753-46.2020.8.17.2001	<b>08 - BASE DE CÁLCULO</b> R\$ 13.500,00
<b>09 - CÓD. DO ATO</b>	<b>10 - QUANT.</b>	<b>11 - OBSERVAÇÃO</b>	<b>12 - VALOR COBRADO</b>
65	1	Faixa 1: Até 1000,00: custas mínimas; Faixa 2: Custas mínimas + 0,8% sobre a base de cálculo	R\$ 267,17
66	1	Taxa judiciária 1% sobre a base de cálculo	R\$ 135,00
		<b>13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</b> Processo Judicial Eletrônico - Recife	<b>14 - VALOR TOTAL</b> R\$ 402,17

85690000004 8 02170487202 3 10820000074 4 23710000000 7

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS</b> <b>JUDICIAIS - DARJ</b> <b>CUSTAS INTERMEDIÁRIAS</b>	<b>01 - BANCOS CREDENCIADOS</b> BANCO DO BRASIL	<b>02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA</b>
			114
<b>03 - NÚMERO DA GUIA</b> 742371	<b>04 - CONTRIBUINTE</b> MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38	<b>05 - DATA DE EMISSÃO</b> 21/07/2021 09:47	<b>DATA DE VENCIMENTO</b> 20/08/2021
	<b>06 - NATUREZA DA AÇÃO</b>	<b>07 - Nº DO PROCESSO</b> 0009753-46.2020.8.17.2001	<b>08 - BASE DE CÁLCULO</b> R\$ 13.500,00
<b>09 - CÓD. DO ATO</b>	<b>10 - QUANT.</b>	<b>11 - OBSERVAÇÃO</b>	<b>12 - VALOR COBRADO</b>
65	1	Faixa 1: Até 1000,00: custas mínimas; Faixa 2: Custas mínimas + 0,8% sobre a base de cálculo	R\$ 267,17
66	1	Taxa judiciária 1% sobre a base de cálculo	R\$ 135,00
		<b>13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</b> Processo Judicial Eletrônico - Recife	<b>14 - VALOR TOTAL</b> R\$ 402,17

85690000004 8 02170487202 3 10820000074 4 23710000000 7





## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	28/07/2021	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
28/07/2021	742371	00097534620208172001	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PE	Vara Cível	RÉU	402,17
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
JOSE TEIXEIRA DA SILVA	FÍSICA	30038049449	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
1330C725CDE0AE8D			
CÓDIGO DE BARRAS			
8569000004 8 02170487202 3 10820000074 4 23710000000 7			



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 10/08/2021 14:47:28  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081014472868300000084077682>  
Número do documento: 21081014472868300000084077682

Num. 85886316 - Pág. 2



Número: **0009753-46.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE TEIXEIRA DA SILVA (AUTOR)	SOYANNE RODRIGUES DE MEDEIROS (ADVOGADO) BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS (ADVOGADO) LORENA SAMPAIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
86124 967	12/08/2021 22:27	<a href="#">Liberação de Alvará</a>	Liberação de Alvará

**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 16<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA CAPITAL - PE**

**PROCESSO Nº 0009753-46.2020.8.17.2001 - Seção B**

**JOSE TEIXEIRA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, em que promove contra a **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A** vem à presença de V. Exa., por meio de suas advogadas infra-assinadas, **expor e ao final requerer:**

**I-** Informar que o depósito referente à condenação ofertou plena quitação ao débito, assim vem requerer a expedição de alvarás, visto que houve o depósito de forma voluntária conforme **petição sob Id. 84152645.**

**II-** Assim como, requer a juntada e a **RETENÇÃO DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS**, conforme artigo 22, § 4º, Lei 8.906/94, **segue contrato de honorário em anexo;**

**III-** Enfatiza-se que os valores devidos pela parte autora referentes aos **honorários contratuais são de 30% sobre o valor liberado**. Portanto, em conformidade com o contrato, o valor a ser recebido em nome desta causídica é de **R\$ 650,53 (seiscientos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)**, cumulativamente com os honorários de sucumbência arbitrados em sentença no valor de **R\$ 216,85 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 867,38 (oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)** com suas devidas atualizações.

**IV-** Sendo assim, requer nesta oportunidade a confecção dos alvarás, sendo o primeiro em nome do autor no valor de **R\$ 1.517,93 (um mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, e o segundo no valor de **R\$ 867,38 (oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)** em favor da advogada, referente aos honorários (**CONTRATUAIS E SUCUMBENCIAIS**), com as devidas atualizações.

Diante do exposto, requer desde já, **a juntada do contrato de honorários contratuais**, para que assim sejam confeccionados os alvarás em separado, sendo um dos os honorários contratuais e sucumbenciais em nome desta causídica e um em nome da parte autora.

Requer ainda a expedição do alvará de honorários seja confeccionado em nome da **Dra.**

**BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS, OAB/PE nº 27.708.**

Além do mais, diante do fato notório da pandemia do COVID-19, bem como das determinações exaradas por este Tribunal, através da Portaria Conjunta nº 05, de 17 de março de 2020, e do art. 14 do Ato nº 1027/2020, **vem informar as contas bancárias para transferência bancária dos valores a serem levantados:**

Parte autora: JOSE TEIXEIRA DA SILVA, Banco Caixa Econômica Federal - conta poupança, agência: 0943, operação 013, conta: 00052382-7.

Causídica: BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS, Banco Caixa Econômica Federal, conta poupança, agência: 2717, operação 1288, conta: 000800455324-7.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.  
Recife/PE, 12 de agosto de 2021.  
**BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS**  
**OAB/PE Nº 27.708**  
**LORENA SAMPAIO DA SILVA**  
**OAB/PE Nº 42.960**





Assinado eletronicamente por: LORENA SAMPAIO DA SILVA - 12/08/2021 22:27:41  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081222274168500000084310253>  
Número do documento: 21081222274168500000084310253

Num. 86124967 - Pág. 2



Número: **0009753-46.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE TEIXEIRA DA SILVA (AUTOR)	SOYANNE RODRIGUES DE MEDEIROS (ADVOGADO) BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS (ADVOGADO) LORENA SAMPAIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
86124 968	12/08/2021 22:27	<a href="#"><u>CONTRATO DE HONORÁRIOS</u></a>	Outros (Documento)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS E JOSE TEIXEIRA DA SILVA NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

De um lado: **BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 27.708, respectivamente, com escritório profissional localizado à Rua Conde da Boa Vista, nº 50, Sala 1031, Boa Vista, Recife/PE, CEP nº 50.060-002, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

De outro lado: **JOSE TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, do RG nº. 2.188.110 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº. 300.380.494-49, residente e domiciliado no Loteamento Santana, nº 718, no Bairro de Santana, CEP 55.645-808, na cidade de Gravatá – PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, celebram Contrato Particular de Serviços Advocatícios, o qual se regerá conforme os termos, cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA I** – Constitui objeto do presente a prestação de Serviços profissionais advocatícios de representação do CONTRATANTE em ação judicial a ser promovida em desfavor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS LTDA.

**CLÁUSULA II** - Para execução dos trabalhos os CONTRATADOS protocolizarão as peças e/ou ações judiciais com vista a defender os interesses do CONTRATANTE, onde periodicamente repassarão ao mesmo, informações sobre o andamento de tal(is) demanda(s);

**CLÁUSULA III** - É facultado aos CONTRATADOS celebrarem acordos, obedecidos a parâmetros acordados com o CONTRATANTE durante a vigência do presente Contrato, ou mediante autorizações especiais em casos não abrangidos pelos ditos parâmetros;

**CLÁUSULA IV** - Obriga-se o CONTRATANTE a outorgar procuração aos CONTRATADOS, onde constem poderes especiais para execução do trabalho ora contratado;

**CLÁUSULA V** - O trabalho dos CONTRATADOS será remunerado no percentual de 30% (trinta por cento) da totalidade dos valores devidos ao CONTRATANTE, a qualquer título, independente dos honorários sucumbenciais, fica o contratado autorizado desde já a fazer a retenção de seus honorários contratuais e sucumbências;

Parágrafo único – Os honorários previstos na presente cláusula serão igualmente devidos em caso de desistência da ação judicial, rescisão contratual por parte do CONTRATANTE, bem como em caso de acordo extrajudicial e transferência de patrocínio das ações judiciais em questão;

**CLÁUSULA VI** – Os honorários sucumbenciais serão devidos aos CONTRATADOS nas ações em que ele atuara ou já tenha atuado;

**CLÁUSULA VII** - Todas as despesas relacionadas à realização dos serviços elencados acima, tais quais, taxas, emolumentos, despesas cartoriais, custas judiciais, taxas de deslocamento etc., correrão por conta do CONTRATANTE, mediante a apresentação dos recibos de pagamento.

Digitalizado com CamScanner



**CLÁUSULA VIII** – Caso após a assinatura do presente instrumento o CONTRATANTE resolva rescindir a obrigação ora assumida, por qualquer motivo que seja, pagará aos CONTRATADOS, a título de honorários, o percentual estabelecido na Cláusula V:

**CLÁUSULA IX** – O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contado da data da assinatura do mesmo, facultado às partes efetuar sua rescisão a qualquer tempo para o que se fará necessária notificação judicial ou extrajudicial feita pela parte que tomar a iniciativa com um mínimo de trinta (30) dias de antecedência;

**CLÁUSULA X** – O CONTRATANTE AUTORIZA DESDE JÁ A RETENÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO), A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM FAVOR DOS CONTRATADOS, DA TOTALIDADE DAS VERBAS QUE COUBEREM AO MESMO, NA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

**CLÁUSULA XI** - As partes elegem o Foro do Recife/PE como único competente para dirimir quaisquer demandas consequentes ou decorrentes do presente contrato, por mais e maiores privilégios que outro possa ter.

E, por estarem justas e acordadas, as partes fizeram digitar o presente em duas vias, de igual teor e forma, para um mesmo fim, a fim de que produza seus legais efeitos, que assinam conjuntamente com as testemunhas presenciais abaixo.

Recife/PE, 14 de fevereiro de 2020.

Brunna M Perazzo  
BRUNNA MARQUES PERAZZO

José Teixeira da Silva  
JOSE TEIXEIRA DA SILVA

Testemunhas:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ 2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

Digitalizado com CamScanner

